



# SINDESPE

Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária



Cópia

OFÍCIO Nº 014/2014

Campinas, 13 de Janeiro de 2014.

A Senhora

**Dra. Cibele Franzese**

Secretária Adjunta do Planejamento

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Ilma. Dra. Cibele Franzese, o Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo - SINDESPE encaminha e ratifica nossa proposta para a categoria de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária referente a reunião realizada no dia 09 de Janeiro de 2014 no Palácio do Governo do Estado de São Paulo.

Da proposta:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** – Esta Lei institui e disciplina a Bonificação por Assiduidade anual aos servidores do Sistema Prisional subordinado à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, que sofrem com a superlotação carcerária e visando incentivar o corpo funcional de **Agente de segurança Penitenciária e Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária**.

**Artigo 2º** – Fazem jus à Bonificação por assiduidade os servidores em pleno exercício de suas atividades.

**§1º**- O valor do Prêmio por Assiduidade anual será:

**Inciso I** – Os Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de São Paulo e Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária farão jus ao valor de R\$ 8.000,000 (oito mil reais) anuais.

“O SINDICATO DO AEVP”

SEDE ESTADUAL: Rua Erasmo Braga, 1.042 – C - Jardim Chapadão - CEP.: 13070-147 – Campinas/SP - CNPJ - 07.337.528/0001-08  
E-mail: [sindespe@sindespe.org.br](mailto:sindespe@sindespe.org.br) – Fone/Fax: (19) 3365-2400



# SINDESPE

Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária



§1º – O Valor da Bonificação por assiduidade será atualizado e reajustado anualmente, respeitada a previsão orçamentária;

Artigo 3º – Os valores das gratificações pagas com base nesta Lei não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas, exceto para desconto de imposto de renda e previdenciário.

Artigo 4º- Dias de efetivo exercício, de que trata esta lei, são considerados os dias em que o Servidor tenha exercido regularmente suas funções, desconsiderada toda e qualquer ausência, à exceção das que se verificarem em virtude de férias, licença à gestante, licença-paternidade, licença por adoção, licença-saúde por acidente de trabalho e **falta abonada**.

Artigo 5º Aumento do teto do ticket das atuais 141 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) para 190 UFESPs.

Artigo 6º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Alckmin  
Governador do Estado de São Paulo

Atenciosamente,

Antonio Pereira Ramos  
Presidente – Sindespe.

13/10/2014 12:34:00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - BPC/0001

Ilma. Sra. Dra.  
Cibele Franzese  
Secretária Adjunta do Planejamento  
Alameda Jaú, 389  
Jardim Paulista – São Paulo/SP  
CEP 01420-000

"O SINDICATO DO A EVP"

SEDE ESTADUAL: Rua Erasmo Braga, 1.042 – C - Jardim Chapadão - CEP.: 13070-147 – Campinas/SP - CNPJ - 07.337.528/0001-08  
E-mail: [sindespe@sindespe.org.br](mailto:sindespe@sindespe.org.br) – Fone/Fax: (19) 3365-2400



*copie*

OFÍCIO Nº 015/2014

Campinas, 13 de Janeiro de 2014.

Ao Senhor

**Dr. Julio Semeghini**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de São Paulo

Ilmo. Dr. Julio Semeghini, o Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo - SINDESPE encaminha e ratifica nossa proposta para a categoria de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária referente a reunião realizada no dia 09 de Janeiro de 2014 no Palácio do Governo do Estado de São Paulo.

Da proposta:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** – Esta Lei institui e disciplina a Bonificação por Assiduidade anual aos servidores do Sistema Prisional subordinado à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, que sofrem com a superlotação carcerária e visando incentivar o corpo funcional de Agente de segurança Penitenciária e Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária.

**Artigo 2º** – Fazem jus à Bonificação por assiduidade os servidores em pleno exercício de suas atividades.

**§1º**- O valor do Prêmio por Assiduidade anual será:

**Inciso I** – Os Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de São Paulo e Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária farão jus ao valor de R\$ 8.000,000 (oito mil reais) anuais.

**§1º** – O Valor da Bonificação por assiduidade será atualizado e reajustado anualmente, respeitada a previsão orçamentária;

**"O SINDICATO DO AEVP"**

SEDE ESTADUAL: Rua Erasmo Braga, 1.042 – C - Jardim Chapadão - CEP.: 13070-147 – Campinas/SP - CNPJ - 07.337.528/0001-08  
E-mail: [sindespe@sindespe.org.br](mailto:sindespe@sindespe.org.br) – Fone/Fax: (19) 3365-2400



# SINDESPE

Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária



Artigo 3º – Os valores das gratificações pagas com base nesta Lei não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas, exceto para desconto de imposto de renda e previdenciário.

Artigo 4º- Dias de efetivo exercício, de que trata esta lei, são considerados os dias em que o Servidor tenha exercido regularmente suas funções, desconsiderada toda e qualquer ausência, à exceção das que se verificarem em virtude de férias, licença à gestante, licença-paternidade, licença por adoção, licença-saúde por acidente de trabalho e falta abonada.

Artigo 5º- Aumento do teto do ticket das atuais 141 UFESPs [Unidades Fiscais do Estado de São Paulo] para 190 UFESPs.

Artigo 6º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Alckmin  
Governador do Estado de São Paulo

Atenciosamente,

Antonio Pereira Ramos  
Presidente – Sindespe.

13/JAN/2014 12:34 000017463

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Ilmo. Sr. Dr.  
Julio Semeghini  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Alameda Jaú, 389  
Jardim Paulista – São Paulo/SP  
CEP 01420-000

"O SINDICATO DO AEVP"

SEDE ESTADUAL: Rua Erasmo Braga, 1.042 – C - Jardim Chapadão - CEP.: 13070-147 – Campinas/SP - CNPJ - 07.337.528/0001-08  
E-mail: [sindespe@sindespe.org.br](mailto:sindespe@sindespe.org.br) – Fone/Fax: (19) 3365-2400